



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, com sede no SAUS Quadra 05, Bloco A, Lotes 9 e 10, Asa Sul, na cidade de Brasília - DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **26.664.015/0001-48**, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, Senhora **ÉRIKA LEMÂNCIA SANTOS LÔBO**, matrícula SIAPE nº 1540208, designada pela Portaria nº 1279, de 26 de janeiro de 2023, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.340.639/0001-30**, sediada na Calçada Canopo, 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **RENATA NUNES FERREIRA**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.103604/2020-79** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ACRESCENTAR 25%** (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato para o Item 35 (Combustível), a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 62.634,44** (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor do Termo Aditivo perfaz o total de **62.634,44** (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM ARP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR A SER FATURADO	VALOR CONTRATADO	ACRÉSCIMO 25%	VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO
-------	----------	-----------	-------------------	------------	----------------------	------------------	---------------	---------------------------

31 - Taxa de Manutenção	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção mediante intermediação de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da CGU-SEDE/DF.	Evento	108	R\$ 0,76	R\$ 82,08	R\$ 0,00	R\$ 82,08
-------------------------	--	--------	-----	----------	-----------	----------	-----------

32 - Taxa de Combustível	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da CGU-SEDE/DF.	Eventos	216	R\$ 1,00	R\$ 216,00	R\$ 0,00	R\$ 216,00
--------------------------	--	---------	-----	----------	------------	----------	------------

ITEM ARP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO NA FATURA	VALOR CONTRATADO	ACRÉSCIMO 25%	VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO
33 - Serviços de manutenção	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos, calculada pelo valor da mão de obra/hora, da CGU-SEDE/DF.	Real	R\$ 103.293,00	10%	R\$ 103.293,00	R\$ 0,00	R\$ 103.293,00

34 - Peças Manutenção	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da CGU-SEDE/DF.	Real	R\$ 78.052,20	10%	R\$ 78.052,20	R\$ 0,00	R\$ 78.052,20
35 - Combustível	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da CGU-SEDE/DF.	Real	R\$ 68.894,48	2%	R\$ 68.894,48	R\$ 62.634,44	R\$ 131.528,92
TOTAL - CGU SEDE					R\$ 250.537,76	R\$ 62.634,44	R\$ 313.172,20

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 370003;
 Fonte de Recursos: 1000000000;
 Programa de Trabalho: 173740;
 Elemento de Despesa: 33.90.30;
 Plano Interno: 20.04.01;
 Nota de Empenho: 2023NE000096.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada no valor de R\$ 15.658,61 (quinze mil seiscientos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

ÉRIKA LEMÂNCIA SANTOS LÔBO	RENATA NUNES FERREIRA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	CONTRATADA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA LEMANCIA SANTOS LOBO**, **Diretor de Gestão Corporativa**, em 28/11/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA ALMEIDA MAGALHÃES**, **Testemunha**, em 29/11/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA RIBEIRO QUEIROZ DE ALMEIDA**, **Testemunha**, em 29/11/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3032291 e o código CRC BDE084BE

Referência: Processo nº 00190.103604/2020-79

SEI nº 3032291